



Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador Dirceu Rodrigues Ferreira

ANTEPROJETO DE LEI Nº 28 /2016

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte Anteprojeto de Lei:

Sumula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol, inscrita no CNPJ nº 22.950.888/0001-66.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal em 06 de junho de 2016.

Dirceu R. Ferreira
Dirceu Rodrigues Ferreira

Vereador

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000000717 / 2016 07/06/2016

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA

Anteprojeto de Lei

ANTONIOR

16:33:57

Antonio

Mário Jorge Padilha Santos
AGIR COMO DE PRAXE
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE



Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador Dirceu Rodrigues Ferreira

JUSTIFICATIVA: A Associação ora declarada de utilidade pública constitui-se de entidade social sem fins lucrativos, cujo objetivo é proporcionar a busca de melhorias para os produtores da agricultura familiar de Mato Preto Paiol e com a declaração de utilidade pública, a Associação passará a ser reconhecida como prestadora de serviços à comunidade, podendo pleitear verbas públicas bem como gozar de vários benefícios, contribuindo-se ainda mais para que a mesma continue desenvolvendo atividade de interesse público e de integração social.

Poder Legislativo Municipal em 06 de junho de 2016.

Dirceu R. Ferreira
Dirceu Rodrigues Ferreira

Vereador

	<i>Poder Legislativo Municipal</i> <i>Lapa – Paraná</i> <i>Gabinete do Vereador Dirceu Rodrigues Ferreira</i>
---	--

Declaração

Eu, DIRCEU RODRIGUES FERREIRA, na qualidade de Vereador autor do anteprojeto de lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol, venho declarar que tenho conhecimento das atividades sociais desenvolvidas pela entidade beneficiada, e que a mesma é merecedora do reconhecimento público.

Poder Legislativo Municipal em 06 de junho de 2016.

Dirceu R. Ferreira
 DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
 Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.950.888/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO COM MATO PRETO PAIOL	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3622-4394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/07/2015** às **08:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol fundada em **03 de outubro de 2014**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediado na Comunidade Mato Preto Paiol, na zona rural do Município da **Lapa**, Estado do **Paraná**.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo implementar uma Pequena Agroindústria Rural, para o processamento de alimentos, como alternativa socioeconômica de trabalho e incremento de renda familiar:

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamento, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado,

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

Benedict

João Ananyo
dos Santos

Salvatore

1/1

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joselin do Valle, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 PR

78.203.841/0001-93

LAPA CASTELO DE PEDREIRO
DE TÍTULOS E CREDENCIAIS

Av. João Josin de Moraes - 107
Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Art. 7º. Constituem receitas da associação:

I- os associados contribuirão mensalmente com R\$ 5,00 (cinco) reais, no primeiro ano da constituição e formalização da Associação, poderá haver alteração do valor em aprovação da Assembléia Geral;

II- as contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

III- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados como dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar com (três) reuniões consecutivas ou a

78.009.891/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Josia do Vale, 1.207

Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Benedito y A S

Lapa

Li

75.203.84401-1
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Josão de Sá, 1207
Jd. Catanduva - Lapa
Lapa - CEP 03.762.000 - SP

mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) ano.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, em caso de empate nas votações terá uma nova votação para desempate, caso os votos continuem os mesmos o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12º. Anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo próprio Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeiro da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

I- eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

Benedito

J A S

Salvina

[Assinatura]

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João José da Silva, 1.207
Cm. Centro Nova
Lapa - Cid. São João - PR

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 14º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante ao edital que será fixado na sede da Associação, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados. Os associados não podendo estar presente poderão autorizar por escrito uma segunda pessoa a responder pelo associado. Esta autorização ficará arquivada junto a Ata da Assembléia.

Art. 16º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

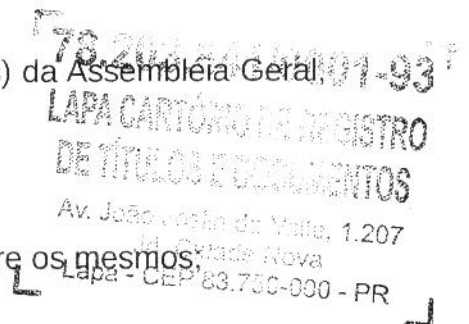
I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 17º. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Primeiro Conselheiro Fiscal, Segundo Conselheiro Fiscal e Suplente do Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.



Benedict J AS Salomá

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÃO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joselin de Valla, 1.207
J.M. Cidade Nova
Lapa - CEP 63.760-000 - PR

Art. 18º. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos depoimentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19º. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimes Internos;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 19º.

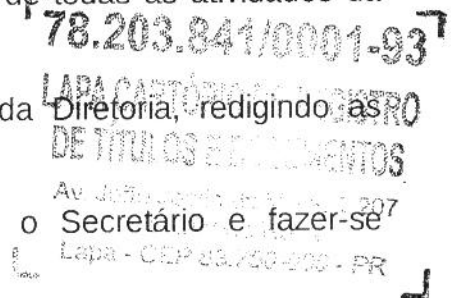
Art. 20º. São atribuições do Secretário:

- I- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- II- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 20º.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, renda, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.



Benedict J A S. Salvo

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Jacinto do Vale, 1207
Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 63.760-000 - PR

- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 21º.

Art. 22º. O conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 2 (dois) integrantes efetivos e 1 (um) suplente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros

78.201 34.110-01-93

LAPA CARTÃO DE REGISTRO

DE TÍTULOS E VALORES

Av. João ... 207

Jd. Claudemir

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Benedict

J. A. S.

Salvador

78.203.844/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Jacinto da Silva, 1.107
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 80.760-000 - PR

documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Assembléia;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

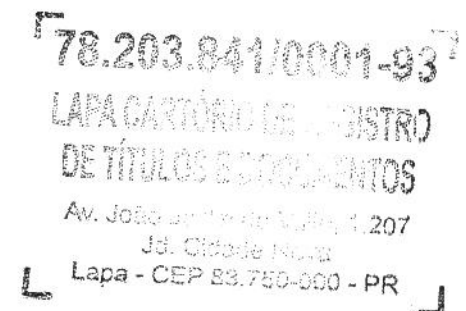
c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único. Cabe ao Suplente do Conselho Fiscal auxiliar os Conselheiros Fiscais e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 23º.

CAPÍTULO IV-DOS SÓCIOS



Art. 24º. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinarem a Ata de Assembléia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Berneski

J A S

Fabiana

78.203.341/0001-93
LAPA CARTERO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. José María de Moya, 1697
Jd. Chaparral
Lapa - C.R. 82750-000 - PR

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 25º. São direitos e devedores dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais foram convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14º, inciso II;
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembléia Geral.

Art. 26º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

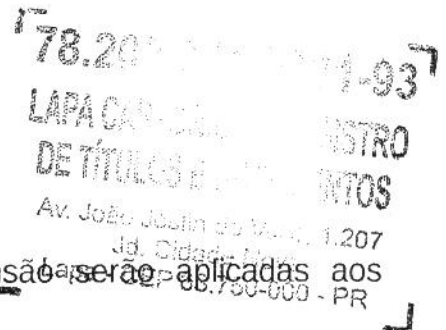
Art. 27º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 28º. Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 7 (sete) dias úteis, para a Assembléia Geral.



Benedict

J. A. S.

Salvador

F. C.

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Vale, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Art. 30º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. A associação não distribui dividenda nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33º. A associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 35º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13º inciso VIII, e 16º inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 03 de outubro de 2014.

Lapa, 03 de Outubro de 2014.

João Araújo dos Santos
João Araújo dos Santos – presidente
RG. 3304992-7 / SSP – IIPR

Fabiana Laris Gomes
Fabiana Laris Gomes – secretária
RG. 9549318-1 / SSP – IIPR

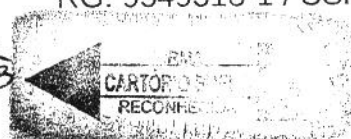
Benedito de Jesus dos Santos
Benedito de Jesus dos Santos
Tesoureiro – RG 6775949-4 SSP –
IIPR

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB – PR 41159

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Jacobin da Silva, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
[assinatura] JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS,.....	
[assinatura] FABIANA LARIS GOMES,.....	
[assinatura] BENEDITO DE JESUS DOS SANTOS,.....	
[assinatura] EDSON CARLOS VIEIRA RIBAS,.....	
Lapa/Pr., 25 de Março de 2015.	
Em Testemunha da Verdade.	da Verdade.
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORRINO	da Verdade.
ESCREVENTE	
Sinal Público Disponível em: www.censec.org.br FUNARPEN - SELLO DIGITAL FUK16 - SMDHK - ZZWAL - OABPR - TLVA Valide este selo em: http://funarpen.com.br	

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0022740

REGISTRAO Nº 0002239

LIVRO A-024

Emolumentos: R\$50,10 (VRC 100,00);

Funrejus: R\$6,65; Selo Funarpen:

R\$0,80; Distribuidor: R\$7,10 -

TOTAL = R\$64,65

Lapa (PR), 26 de março de 2015


Kelly Cristina Gostar Bueno
Escrevente

Selo **iihE.DuKj3.hSElh,** Controle:

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Valle, 1.207

Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

**Ata da Assembleia Geral para Constituição da Associação de Agricultura Familiar
Mato Preto Paiol.**

Aos 3 dias do mês de outubro de 2014 as 16 horas, na comunidade Mato Preto Paiol, município da Lapa reuniram-se na qualidade de fundadores: Antonio Carlos Mayer, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.410.644-4, inscrito no CPF 307.839.339-91; Antonio Sergio Mateus, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.586.317-2, inscrito no CPF 648.171.999-20; Ariete do Rocio Smarante dos Santos, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 10037983, inscrito no CPF 071674989-04; Benedita Lima dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 2.225.672, inscrita no CPF 317.440.109-78; Benedito Jesus dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6.775.949,4 inscrito no CPF 000.536.07902- Claudio Osmar Woginhak dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 10001760-1, inscrito no CPF 060.000.369-81; Ernesto de Lima Fonseca, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5539507-1, inscrito no CPF 187.190.159-68; Fabiana Laris Gomes, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 9.549.318-1, inscrita no CPF 070.998.029-92; João Araújo dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.304.992-7, inscrito no CPF 470.283.279-49; João Bill Ferreira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.778.005-3, inscrito no CPF 027.657.219; Jorge Hamilton Fonseca do Amarante, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 5.880.515-7, inscrito no CPF 023.578.509-14; Leomar Antonio Martins Mayer, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.094.360-1, inscrito no CPF 036739539-82; Pedro Lourenço da Fonseca, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.633.912-8, inscrito no CPF 355.681.439-00; Tereza Woginhak dos Santos, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 8.575.344-4, inscrita no CPF 048.299.469-08; Maria Leoni Martins Mayer, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 059040944, inscrita no CPF 942.438.249-91; Scheila Laudarim Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG n. 13587625-9, inscrita no CPF 117722999-44; Waldemar Ernesto Martins Mayer, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10.087.585-3, inscrito no CPF 72488649-43; Lindomar Martins Mayer, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.688.340-6, inscrito no CPF 033.809.489-00. Todos residentes na comunidade Mato Preto Paiol, zona rural, município da Lapa, Paraná CEP 83.750-000. Os demais relacionados em lista anexa, como convidados, tendo por finalidade e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, com fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicada Gisele Lorenzi, que escolheu a mim Larissa Baulhouto para secretariá-la. Com a palavra a Senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu-se a votação, proposta da denominação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol com sede na Comunidade Mato Preto Paiol, Zona Rural, município da Lapa, Paraná, CEP 83.750-000. Ainda com a palavra, a Senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido já de conhecimento, o qual após ser integralmente lido e debatido foi aprovado por unanimidade e segue anexo como parte inseparável da presente ata para todos os fins de direito ficando portanto definitivamente constituída a Associação. Em ato continuo o Senhor Presidente deu início ao processo seletivo visando compor os cargos da Diretoria Executiva

 Larissa y AS Benedito

78.203.841/0001-9
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Insc. no CNPJ nº 13.07
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

apresentando a Assembleia os candidatos anteriormente inscritos submetendo-os a votação. Após a contagem de votos presenciado por todos ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Diretoria Executiva - Presidente: João Araújo dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.304.992-7, inscrito no CPF 470.283.279-49; 1º Secretário: Fabiana Laris Gomes, brasileira, casada, agricultura, portadora do RG nº 9.549.318-1, inscrita no CPF 070.998.029-92; 1º Tesoureiro: Benedito de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6.775.949-4, inscrito no CPF 000.536.079-02; Suplentes: Ernesto de Lima Fonseca, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.539.507-1 inscrita no CPF 187.190.159-68; Benedita Lima dos Santos, brasileiro, solteira, aposentada, portadora do RG nº 2.225.672, inscrita no CPF 317.440.109-78; Antonio Sérgio Mateus, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.582.317-2, inscrito no CPF 648.171.999-20. Compondo o Conselho Fiscal: Pedro Lourenço Fonseca, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 3.633.912-8 inscrito no CPF 355.681.439.00; Claudio Osmar Woginhak dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 10001760-1, inscrito no CPF 060.000.369-81. Por fim, a Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 03/10/14 e término 03/10/2015 passando a palavra para quem quisesse se manifestar, como nada a mais para ser tratado agradeço a presença de todos e dou por encerrada a presente Assembleia Geral determinando a mim que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e a levo-a a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos Jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação. Lapa, Paraná 03/10/2014

João Araújo dos Santos

João Araújo dos Santos - Presidente

RG nº 3.304.992-7

Fabiana Laris Gomes

Fabiana Laris Gomes - Secretária

RG nº 9.549.318-1

Benedito de Jesus dos Santos

Benedito de Jesus dos Santos - Tesoureiro

RG nº 6.775.949-4

Thyago Augusto Florencio

Thyago Augusto Florencio

OAB/PR 59.076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE LAPA
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
ANTONIO CLARET BUENO-TABELIAO
Pça Gal. Carneiro-16 Fone: (41) 3622-1519

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s)
de:
[S1umHNT2]-JOAO ARAUJO DOS SANTOS.....
[S1umL7d1]-FABIANA LARIS GOMES.....
[S1umLp91]-BENEDITO DE JESUS DOS SANTOS.....
Lapa/Pr., 25 de Março de 2015.

Em Teste [Assinatura] da Verdade.
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNUNG
ESCREVENTE

Sinal Publico Disponível em:
www.censec.org.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
suk16 . a#kkk . H36AL - OrwbG . tLvF
Valide este selo em:
<http://funarpen.com.br>

78.203.841/0001-937

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Josino de Aguiar, 207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-100 - PR

Lista de Presentes

Gisele Maria Amim Caldas Lorenzi
Larissa Terezinha de Jesus Baulhoute
Ernesto de Lima Fonseca
João Bill Ferreira
Benedita Lima dos Santos
Scheila Laudarim Fernandes
Waldemar E. M. Mayer
Antonio Sergio Mateus
Claudio Osmar W. dos Santos
Leomar A. M. Mayer
Benedito de Jesus dos Santos
João Araujo dos Santos
Pedro Lourenço da Fonseca
Antonio Carlos Matos
Jorge H. F. Amarante
Maria Leoni Martins Mayer
Tereza W. dos Santos
Fabiana Baris Gomes
Crediovania dos Santos
Ariete Do Rocío Amarante dos Santos
Amanda Canovo Souza
Gislaine Gomes Ferreira Lopes
Sérgio Antonio Dyook



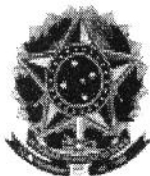
Declaração de Desimpedimento

João Araújo dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 3304992-7 e CPF 470 283279-4 residente em meio rural, Lapa, PR, Mato Preto, 84644-01-656-309000, declara CEP: 04829946903 para fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgãos de administração ou fiscalização da Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paisl.

Lapa, 10 de outubro de 2014.

João Araújo dos Santos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL
CNPJ: 22.950.888/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:22:59 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2016.

Código de controle da certidão: **388C.1E9A.4F21.6D6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certisign: Sua Identidade na Rede

- SAC - São Paulo: 11 3478-9444
- Demais localidades: 0300-789-2378
- Horário de atendimento: seg à sex: 8h às 20h
- [Suporte](#)
- Verificação
- Dados Pessoais
- Inf. Certificado
- Pagamento
- Agendamento
- Sucesso

Pedido finalizado com sucesso.

- Número do Pedido: 9791751
- Produto: e-CNPJ A1 - AC Certisign RFB Validade de 1 ano
- Para finalizar o processo de solicitação e emissão do seu certificado digital, basta seguir os passos abaixo:

Efetue o pagamento

Visualizar Boleto

Caso não tenha visualizado o boleto automaticamente, clique no botão acima.

A quitação do boleto é reconhecida em nossos sistemas somente após a compensação* bancária, que pode levar até 3(três) dias úteis. Uma mensagem foi enviada para o seu endereço eletrônico ramin.4394@brturbo.com.br com maiores informações.

*Confirmação de pagamento: dinheiro (3 dias úteis) e cheque (4 dias úteis)

Dados do Agendamento

- Ponto de Atendimento: Associação Comercial da Lapa
- Endereço: R. Eduardo Correa, 108 -
- Data: 20/01/2016
- Hora: 10:30
- Status: Agendado

Documentos Necessário

Relação dos documentos necessários para validação

REAGENDAR em ponto de atendimento

Para que seu certificado seja emitido, é necessário que seja feita sua validação presencial mediante a apresentação de documentos. Clique no botão ao lado para ter a relação dos documentos necessários.

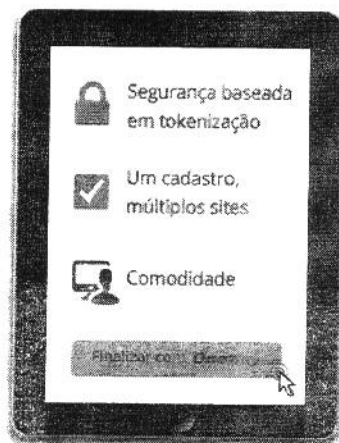
OneBuy

Compre em diversos sites com **apenas um** cadastro e com **muito mais segurança!**

Ative agora o seu registro na **OneBuy** e aproveite mais esse **serviço de identificação** Certisign. É rápido, prático e **GRATUITO!**



[Saiba mais](#)



- [WebTrust](#)
- [ICP-Brasil](#)
- [Site Seguro Pro](#)

* Todos os direitos reservados. [Declaração de Privacidade](#)

[Documentos Necessários](#) [close](#)

IMPORTANTE: É NECESSÁRIO o PAGAMENTO deste boleto com a **ANTECEDÊNCIA** mínima de **3 DIAS ÚTEIS** da data agendada para seu comparecimento a um ponto de atendimento.

Este é o prazo em que o banco confirma seu pagamento.

Mesmo com a apresentação do comprovante de pagamento impresso, sem o reconhecimento em nossos sistemas não é possível validar seus documentos e emitir seu *Certificado Digital*.

Caso queira agendar a validação presencial para antes da data de vencimento do boleto, antecipe o pagamento respeitando os 3 dias de antecedência ou escolha outra forma de pagamento (cartão de crédito).

RECIBO DO SACADO

Itaú Banco Itaú		341-7	34191.75041 20194.922900 10481.460003 2 66870000022500		
Cedente Artisign Certificadora Digital SA		Agência / Código do Cedente 2901 / 4814-6	Espécie REAL	Quantidade	Nosso número 4201949-2
Série do documento 9791751	CPF / CNPJ 01.554.285/0001-75	Data de Vencimento 28/01/2016		Valor Documento R\$ 225,00	
(-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00	(-) Outras deduções R\$ 0,00	(+) Mora / Multa R\$ 0,00	(+) Outros acréscimos R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado	
Sacado ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL, CNPJ: 22.950.888/0001-66					
Instruções				Autenticação Mecânica	

Corte na linha abaixo

Cadastro efetuado com sucesso.

Para que seu Certificado Digital CertiSign ICP-Brasil seja emitido, é necessário agendar o comparecimento do responsável pelo CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e dos representantes legais a uma Autoridade de Registro CertiSign, para serem validados presencialmente.

A CertiSign disponibiliza a seus clientes o serviço de validação presencial em domicílio ou escritório, onde é cobrada uma taxa.

No dia e hora marcado, o responsável pelo CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e os representantes legais deverão comparecer à Autoridade de Registro Certisign munido da documentação abaixo.

Documentação necessária

Documentação da Empresa (originais e registrados)

- Registro comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

ATENÇÃO

Caso no estatuto, contrato social ou documento equivalente de sua empresa, conste que o representante legal da empresa cadastrado na Receita Federal não possa assinar isoladamente, será necessário que as pessoas citadas neste documento como representantes legais compareçam para validação presencial de posse de seus documentos.

Documentação dos Representantes Legais (Originais)

- Foto(3X4) recente *
- Cédula de Identidade **
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Comprovante de Endereço, emitido há no máximo 90 dias ***
- Título de eleitor (Opcional)
- PIS-PASEP (Opcional)

Documentação do Responsável pelo Certificado (Originais)

- Foto(3X4) recente *
- Cédula de Identidade **
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Comprovante de Endereço, emitido há no máximo 90 dias ***
- Título de eleitor (Opcional)
- PIS-PASEP (Opcional)

* Fica dispensada a apresentação de fotografia se for apresentada cédula de identidade com foto colorida, desde que emitida há no máximo 5 anos da data da validação presencial.

** Entende-se por Cédula de Identidade documentos emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteiras emitidas pelos órgãos, criados por lei federal, controladores do exercício profissional: Ex: OAB, CREA, CRC, CRM, CRO, etc, Carteira de Habilitação com fotografia ou Passaporte (se estrangeiro).

*** Contas de concessionárias de serviço público (Luz, Água, Telefonia fixa e móvel, Gás), onde conste o nome do titular.

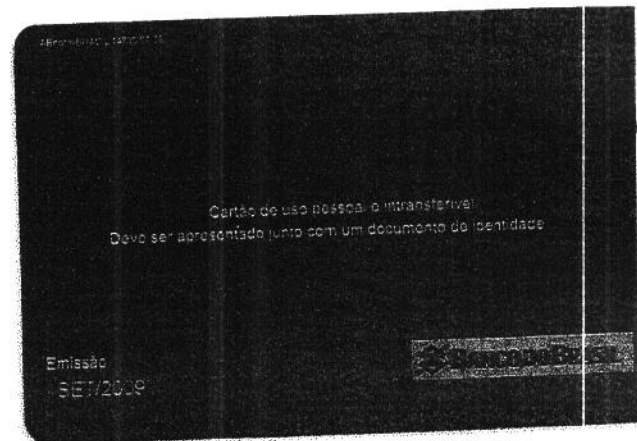
Os documentos opcionais deverão ser trazidos se os mesmos forem informados na solicitação.

curações

As procurações serão aceitas somente para a emissão de certificado digital de pessoa jurídica, na representação do titular do Certificado Digital desde que o seu ato constitutivo preveja expressamente a possibilidade de representação por procuração. As procurações devem ser públicas e consequentemente lavradas em cartório, atribuir poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil e conter expressamente o prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

Atenção: Deverá necessariamente estar presente no momento da validação de certificados para pessoas jurídicas independentemente de ser o procurador:

- O representante legal cadastrado na Receita Federal do Brasil (RFB), para certificados da RFB;
- A pessoa indicada para figurar como responsável pelo certificado digital, para os demais certificados.



ATA

Aos Vinte e seis dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Quinze, as Quatorze Horas, na localidade de Mato Preto Paiol, reuniram - se em Assembléia Geral com a finalidade de realizar uma nova votação para a Diretoria da Associação, que venceu em Três de Outubro de Dois Mil e Quinze, e fazer uma nova votação, Maria Ivone Fonseca Ferreira RG: 6.786.847-1 e CPF: 982.860.649-68, José Ribeiro dos Santos Filho RG: 1.049.207 e CPF: 131.165.929-34 e Odair José Pierin Ferreira RG: 7.061.890-7, feita a votação da Diretoria ficou decidido que ficaria os mesmos até Três de Outubro de Dois Mil e Dezesesseis e todos aceitaram a entrada dos novos Sócios. Como nada mais houvesse a ser tratado, o presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos, e eu Fabiana, que servi de secretária da Assembléia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores. Fabiana Laris Gomes, João Araújo dos Santos, Benedito de Jesus dos Santos, Pedro Lourenço da Fonseca, Leomar Antonio Martins Mayer, Ernesto de Lima Fonseca, Jorge H. Amarante, Antonio Sérgio Mateus, Tereza Woginhak dos Santos, Claudio Osmar W. dos Santos, Odair José Pierin Ferreira, Antonio Carlos Mayer, Maria Leoni Martins Mayer, Benedita Lima dos Santos, Ariete do Rocio Amarante dos Santos, José Ribeiro dos Santos Filho, Maria Ivone Fonseca Ferreira.

Lapa, Paraná 26/12/2015

Fabiana Laris Gomes, João Araújo dos Santos, Maria Ivone Fonseca Ferreira, Benedito de Jesus dos Santos, Ernesto de Lima Fonseca, Odair José Pierin Ferreira, Pedro Lourenço da Fonseca, Tereza Woginhak dos Santos, José Ribeiro dos Santos Filho, Ariete do Rocio Amarante dos Santos.

João Araújo dos Santos *Fabiana Laris Gomes*

João Araújo dos Santos

Fabiana Laris Gomes

Presidente

Secretária

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0023674
REGISTRAO Nº 0002399
LIVRO A-025
Emolumento: R\$54,60 (VRC 100,00),
Funrejus: R\$7,35, Selo Funarpen:
R\$1,10, Distribuidor: R\$8,10, TOTAL:
R\$71,15
Lapa (PR), 05 de fevereiro de 2016
Kelly Cristina Goslar Bueno
Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente

Selo L9Zxs.3hhh6.DyGhD, Controle:

ATA

Aos Vinte e seis dias do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Quinze, as Quatorze Horas, na localidade de Mato Preto Paiol, reuniram - se em Assembléia Geral com a finalidade de realizar uma nova votação para a Diretoria da Associação, que venceu em Três de Outubro de Dois Mil e Quinze, e fazer uma nova votação, Maria Ivone Fonseca Ferreira RG: 6.786.847-1 e CPF: 982.860.649-68, José Ribeiro dos Santos Filho RG: 1.049.207 e CPF: 131.165.929-34 e Odair José Pierin Ferreira RG: 7.061.890-7, feita a votação da Diretoria ficou decidido que ficaria os mesmos até Três de Outubro de Dois Mil e Dezesseis e todos aceitaram a entrada dos novos Sócios. Como nada mais houvesse a ser tratado, o presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos, e eu Fabiana, que servi de secretária da Assembléia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores. Fabiana Laris Gomes, João Araújo dos Santos, Benedito de Jesus dos Santos, Pedro Lourenço da Fonseca, Leomar Antonio Martins Mayer, Ernesto de Lima Fonseca, Jorge H. Amarante, Antonio Sérgio Mateus, Tereza Woginhak dos Santos, Claudio Osmar W. dos Santos, Odair José Pierin Ferreira, Antonio Carlos Mayer, Maria Leoni Martins Mayer, Benedita Lima dos Santos, Ariete do Rocio Amarante dos Santos, José Ribeiro dos Santos Filho, Maria Ivone Fonseca Ferreira.

Lapa, Paraná 26/12/2015

Fabiana Laris Gomes, João Araújo dos Santos, Maria Ivone Fonseca Ferreira, Benedito de Jesus dos Santos, Ernesto de Lima Fonseca, Odair José Pierin Ferreira, Pedro Lourenço da Fonseca, Tereza Woginhak dos Santos, José Ribeiro dos Santos Filho, Ariete do Rocio Amarante dos Santos.

João Araújo dos Santos

Presidente

Fabiana Laris Gomes

Secretária



Selo L9Zxs.3hhh6.DyGhD, Controle:

Tereza W dos Santos,
 Talvina Baris Gomes

Andressa dos Santos

Arlete do Socio Amante dos Santos

Amora Conrofaça

Gustavo Gomes Ferreira Lapa

Sérgio Antunes Dbor

[Signature]

[Signature]

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0022738
 REGISTRAO Nº 0082238
 LIVRO A-024

Emolumentos: R\$50,10 (VRC 100,00);
 Funrejus: R\$6,65; Selo Funarpen:
 R\$0,80; Distribuidor: R\$7,10 -
 TOTAL: R\$64,65
 Lapa (PR), 26 de março de 2015

Kelly Cristina Goslar Bueno
 Escrevente

Selo hllhs.3uej3.kickk, Controle:

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joslin do Vale, 1.287
 Jd. Cidade Nova
 Lapa - CEP 83.750-000 PR

As vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na localidade de Mato Preto Laid, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de realizar uma nova votação para a diretoria da associação, que venceu em três de outubro de dois mil e quinze, e fazer uma nova votação. Maria Ivone Fonseca Ferreira RG: 6.786.847-1 e CPF: 982.860.649-68, José Ribeiro dos Santos filho RG: 1.049.207 e CPF: 131.165.929-3, e Fierin Ferreira RG: 7.061.890-7, feito a votação a diretoria ficou decidido que ficaria a diretoria até três de outubro de dois mil e quinze e todos aceitaram a entrada dos novos sócios. Foi tomado mais houverse a ser tratado no presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos.

eu Fabiana, que servi de secretário da assemblei
levei a presente ata que, lida e achada conform
contém as assinaturas dos associados fundadores,
Fabiana Karis Gomes, João Araújo dos Santos,
Benedito de Jesus dos Santos, Pedro Lourenço da
Fonseca, Beomar Antonio Martins Mayer, Ernesto
Lima Fonseca, Jorge H. Amarante, Antonio Sergei
Mateus, Tereza Woginhat dos Santos, Claudio Asmar V
dos Santos, Odair José Berin Ferreira, Antonio
Carlos Mayer, Maria Beoni Martins Mayer, Benedi
Lima dos Santos, Ariete do Rocio Amarante dos
Santos, José Ribeiro dos Santos Filho, Maria Ivon
Fonseca Ferreira.

Lapa, Paraná 26/12/15

Fabiana Karis Gomes, João Araújo dos Santos
Maria Ivone Fonseca Ferreira, Benedito de Jesus dos Santos
Ernesto de Lima, Fonseca, Odair José Berin Ferreira,
Pedro Lourenço da Fonseca, Tereza Woginhat dos Santos
José Ribeiro dos Santos Filho, Ariete do Rocio Am
dos Santos.

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0023674
REGISTRAO Nº 0002399
LIVRO A-025
Emolumento: R\$54,60 (VRC 100,00),
Funrejus: R\$7,35, Selo Funarpen:
R\$1,10, Distribuidor: R\$8,10, TOTAL:
R\$71,15
Lapa (PR), 05 de fevereiro de 2016
Kelly Cristina Goslar Bueno
Escrevente
Selo L9Zxs.3hh6.DyGhD, Controle:
h83Tw.1X6F

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Em 20 dias do mês de abril de 2016, às
quatorze e trinta horas, na localidade de Mat
Preta Paul, reuniram-se em assembleia geral os
associados e os professores da universidade pe
tivo para fazerem a entrega do projeto da

Ata nº 01



Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na localidade do Mato Preto Povinho, Lapa – Paraná, na Escola Rural Municipal “Marechal Cândido Rondon”, reuniram-se professores, funcionários e pais de alunos em Assembleia Geral com a finalidade de deliberar sobre a Fundação da Ata da APMF e Constituição da Unidade Executora da referida Unidade de Ensino, de aprovar o estatuto da Entidade, de eleger e dar posse aos membros da diretoria, dos conselhos Fiscal e Deliberativo, tudo de acordo com Edital publicado e afixado no quadro de avisos do Estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos, nomeou-se como presidente da APMF o senhor João Ediel da Fonseca Murback, portador do RG: 7.245.416-2 e CPF: 019.340.869-40; tesoureiro: Arilton César Mendes Santos, portador do RG: 7.328.801-0 e CPF: 031.536.729-62; secretária: Adrieli Mascarello Terres, portador do RG: 7.395.147-0 e CPF: 029.272.399-75; Conselho Fiscal: Presidente: Arlete Aparecida Pimentel dos Santos, portadora do RG: 4.145.228-5 e CPF: 556.235.229-04; Verli de Fátima A. Fantim, portadora do RG: 10.163.405-1 e CPF: 063.224.789-40 e Wilmara dos Santos Fonseca, portadora do RG: 6.149.582-7 e CPF: 937.999.189-49, eleitas como membros efetivos do Conselho Fiscal e sendo designados como suplentes: Terezinha Dias Pechebeuka, portadora do RG: 6.025.343-9 e CPF: 863.484.189-87 e Priscila Cordeiro Cardoso, portadora do RG: 12.370.206-9 e CPF: 078.747.849-01. Conselho Deliberativo. Presidente: Denise Terezinha Coreluk Karas, portadora do RG: 5.527.221-2 e CPF: 661.528.369-72; Secretária: Solange Hoffmann Scardanzan, portadora do RG: 5.127.272-2 e CPF: 924.397.729-68 e suplente: Francisco Camargo dos Santos, portador do RG: 7.849.535-8 e CPF: 027.001.189-79. Desta forma foi realizado o processo de escolha dos nomes para os cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretária, membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e seus respectivos suplentes da APMF da Escola Rural Municipal “Marechal Cândido Rondon”, para o biênio de dois mil e quatorze e dois e quinze. Nada mais havendo a constar, eu, Solange Hoffmann Scardanzan, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes: Solange H. Scardanzan, Denise T. C. Karas, Arlete Apª P. dos Santos,

Adrieli M. Terres,

João Ediel da F. Murback,

Wilmara dos Santos Fonseca,

Verli de Fª Afonso Fantin,

Terezinha Dias Pechebeuka,

Francisco C. Dos Santos,

Dalva da F.S. Klosterman,

Sonia B de Paula F dos Santos,

Godofredo Woginhak,

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

J. E. d. F. J. J.
A

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ : 22.950.888/0001-66

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL

Período : 26/03/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 26/03/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JOAO ARAUJO DOS SANTOS

CPF : 470.283.279-49

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 31/05/2016 às 10:31:40 horas.

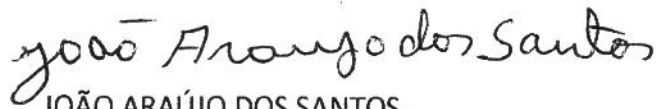
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 126194980170.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 69211964018620, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS, portador CPF 470.283.279-49, RG 3.304.992-7 DECLARO para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL, inscrita no CNPJ 22.950.888/0001-66, fundada em 26/03/2015, até a presente data não recebeu nenhum repasse de recursos públicos municipal, estadual ou federal.

Lapa, 08 de maio de 2016



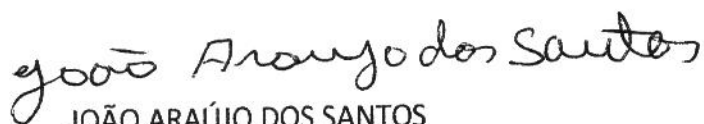
JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS

CPF 470.283.279-49

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS, portador CPF 470.283.279-49, RG 3.304.992-7 DECLARO para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL, inscrita no CNPJ 22.950.888/0001-66, fundada em 26/03/2015, até a presente ainda não desenvolveu qualquer atividade junto à comunidade, pois encontra-se em fase final de estruturação.

Lapa, 08 de maio de 2016



JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS

CPF 470.283.279-49



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, 09 de maio de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instruir o processo de declaração de utilidade pública, que somos conhecedores da atuação da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL – CNPJ 22.950.888/0001-66, e que a mesma presta serviço relevante à comunidade de Mato Preto Paiol e adjacências.

Por ser verdade, firmamos a presente.


LÍRIO REBELATTO
Secretário Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente
Decreto N° 19233 - 02/01/13



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, 09 de maio de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instruir o processo de declaração de utilidade pública, que somos conhecedores da atuação da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR MATO PRETO PAIOL – CNPJ 22.950.888/0001-66, e que a mesma presta serviço relevante à comunidade de Mato Preto Paiol e adjacências.

Por ser verdade, firmamos a presente.


LÍRIO REBELATTO
Secretário Municipal de
Agropecuária e Meio Ambiente
Decreto N° 19233 - 02/01/13

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A Associação de Agricultura Familiar Mato Preto Paiol fundada em 03 de outubro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediado na Comunidade Mato Preto Paiol, na zona rural do Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo implementar uma Pequena Agroindústria Rural, para o processamento de alimentos, como alternativa socioeconômica de trabalho e incremento de renda familiar:

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamento, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Benedito J. P. S.

Salvador

P. S.

Art. 7º. Constituem receitas da associação:

I- os associados contribuirão mensalmente com R\$ 5,00 (cinco) reais, no primeiro ano da constituição e formalização da Associação, poderá haver alteração do valor em aprovação da Assembléia Geral;

II- as contribuições eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

III- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetos.

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João José do Valle, 207

11.000-000

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados como dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a

Benedito

J A S

Jabians

mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) ano.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, em caso de empate nas votações terá uma nova votação para desempate, caso os votos continuem os mesmos o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12º. Anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo próprio Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeiro da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

I- eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO

SEMPRE EM LULA

Av. João de Deus, 1007

Lapa - CEP 83.700-000 - PR

Benedito

JAS

Salvador

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 14º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante ao edital que será fixado na sede da Associação, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados. Os associados não podendo estar presente poderão autorizar por escrito uma segunda pessoa a responder pelo associado. Esta autorização ficará arquivada junto a Ata da Assembléia.

Art. 16º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 17º. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Primeiro Conselheiro Fiscal, Segundo Conselheiro Fiscal e Suplente do Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

78.203.841/0001-937
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Av. João José da Silva, 107
Jd. Castelo
Lapa - CEP 83.750-100

Romelito A. AS

Salvina

Li. 84

Art. 18º. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos depoimentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19º. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimes Internos;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 19º.

Art. 20º. São atribuições do Secretário:

- I- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- II- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 20º.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, renda, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Com. de T. 7 A S

fabiano

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 21º.

Art. 22º. O conselho Fiscal, órgão de controle interno, ~~é composto de 2 (dois)~~
integrantes efetivos e 1 (um) suplente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros

recomendações J AS

Isirana

documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Assembléia;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único. Cabe ao Suplente do Conselho Fiscal auxiliar os Conselheiros Fiscais e fazer-se presente em todos os itens do Artigo 23º.

CAPÍTULO IV-DOS SÓCIOS

78.203.841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. João Joslin do Valle, 1.207
Jd. Cidade Nova
Lapa - CEP 83.750-000 - PR

Art. 24º. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinarem a Ata de Assembléia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Benedict 7 AS.

Salvatore A.

Art. 30º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. A associação não distribui dividenda nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33º. A associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

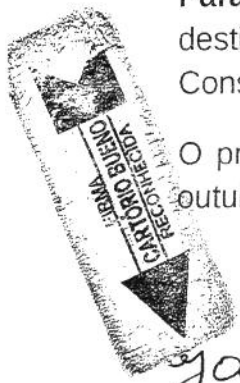
Art. 34º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 35º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13º inciso VIII, e 16º inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 03 de outubro de 2014.

Lapa, 03 de Outubro de 2014.


João Araújo dos Santos
João Araújo dos Santos – presidente
RG. 3304992-7 / SSP – IIPR

Fabiana Laris Gomes
Fabiana Laris Gomes – secreta
RG. 9549318-1 / SSP – IIPR

Benedito de Jesus dos Santos
Benedito de Jesus dos Santos
Tesoureiro – RG 6775949-4 SSP –
IIPR

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB – PR 41159

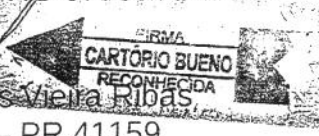
78.203.841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. João Joselin do Valle, 1.297

Jd. Cidade Nova

Lapa - CEP 83.750-000 - PR



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s)
de:
[assinatura] JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS...
[assinatura] FABIANA LARIS GOMES...
[assinatura] BENEDITO DE JESUS DOS SANTO...
[assinatura] EDSON CARLOS VIEIRA RIBAS...
Lapa/Pr.: 25 de Março de 2015.
Em Testemunho
da Verdade,
[assinatura]
ERLY TEREZINHA DA SILVA HERNANDES
ESCREVENTE
Sinal Público Disponível em:
www.censoc.org.br
FUNARREN - SELO DIGITAL
90K16 . 304YK . V3AL - 005b6 . TLVA
Válida este selo em:
<http://funarren.com.br>